



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.002780/2023-91

Unidade Gestora: 343026

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, neste ato, representada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM), **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, matrícula no SIAPE nº 1100793, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede na cidade de Brasília/DF, Asa Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, neste ato representado por sua Reitora Prof.^a **ROZANA REIGOTA NAVES**, matrícula no SIAPE nº 1017756, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas no que couber, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 05/2023 (4673020) por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir de **28/02/2025 até 18/07/2025**. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 (cento e vinte) dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo encontra fundamento legal no art. 10, § 1º do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial do IPHAN no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.2. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o item 3.1 deste termo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**, em 21/02/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6080648** e o código CRC **092BB7D7**.